



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 024/89

(Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento)

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA APROVA, E O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Nazaré Paulista, autorizado a celebrar **TERMOS DE CONVÊNIO** e de **ADITAMENTO** com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas ligados à Agricultura.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, visando o incentivo à prática da Agricultura em nosso município e a contratação de recursos humanos, aquisição de material e veículos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 18 de maio de 1989.

Dr. Humberto Manoel Cruz
Prefeito Municipal

Publicada e afixada em lugar público na data supra.-

Neusa Ap. Bueno
Aux. de Contabilidade, respondendo pelo Exp. da Secretaria.